

13^a



CONDH

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTO ORIENTADOR

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA





CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTO ORIENTADOR

Realização

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC
GOVERNO FEDERAL

Apoio

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO BRASIL
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

SUMÁRIO

4 **Apresentação**

7 **1. Objetivos e Eixos**

12 **2. Etapas da Conferência**

13 2.1 Etapas Municipais, Intermunicipais e Regionais

13 2.2 Etapas Estaduais e do Distrito Federal

14 2.3 Etapas Livres

15 2.4 Etapa Digital Nacional

16 2.5 Etapa Nacional

18 **3. Sobre a Participação na Etapa Nacional**

18 3.1 Pessoas delegadas na Etapa Nacional

19 3.2 Pessoas convidadas

20 3.3 Pessoas observadoras

20 3.4 Quadro de delegações

23 **4. Sobre a Organização da 13ª ConDH**

23 4.1 Comissão Organizadora Nacional (CON)

26 4.2 Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais, Regionais, Estaduais e do Distrito Federal

28 **5. Orientações para a Organização das Etapas Prévias**

28 5.1 Composição da Comissão Organizadora e Subcomissões

30 5.2 Mobilização e Qualificação da Participação

30 5.3 Divulgação e Mobilização para as Etapas

31 5.4 Definição do espaço para a realização da etapa

31 5.5 Inscrição e Credenciamento

32 5.6 Proposta de programação e atividades da etapa

34 5.7 Sistematização dos resultados

APRESENTAÇÃO

*Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos:
consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e
avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.*

A realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH) é fundamental para fortalecer a democracia e a participação social no Brasil. Desde 2016, quando ocorreu a última Conferência Nacional de Direitos Humanos, houve, no Brasil, retrocessos significativos na estrutura de articulações no campo dos direitos humanos, o que comprometeu a efetividade das políticas públicas de direitos humanos e limitou o diálogo entre a sociedade civil, o poder público e outros atores relevantes. Necessário ainda, reconhecer o momento atual do país, marcado por ameaças constantes aos direitos fundamentais e ao estado de direito, além das transformações sociais e desafios globais, como as mudanças climáticas, desigualdades crescentes e demandas por justiça social.

Nesse contexto a 13ª ConDH, prevista para acontecer em Brasília (DF), nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, terá como tema central: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, e terá 06 (seis) eixos, definidos a partir de Consulta Pública realizada na plataforma Brasil Participativo, no período de 11 a 25 de março de 2025: Enfrentamento das Violações e Retrocessos; Democracia e Participação Popular; Igualdade e Justiça Social; Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos; Proteção dos Direitos Humanos no contexto internacional; e o Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.

Assim, a estruturação da 13ª ConDH, desde a sua origem, traz a marca da participação da sociedade brasileira e tem como objetivo geral: promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz. A conferência busca consolidar um pacto nacional que reforce os compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Espera-se também que a 13ª ConDH seja o momento de integração das demandas nacionais, trazidas pessoas delegadas de todos os estados brasileiros e espaço de sinergia para a construção de respostas aos seus objetivos específicos, que são: Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente; Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade; Consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos; Garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras.

Esta 13ª ConDH se propõe a ser oportunidade de retomar e fortalecer o diálogo dando voz a movimentos sociais, poder público e especialistas, num grande encontro democrático, para alinhar as prioridades nacionais e formular diretrizes para a construção do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), como instrumento robusto, capaz de transformar princípios em ações concretas nos territórios. Seu resultado será um pacto nacional que reafirma o compromisso do Brasil com a democracia, a justiça e a proteção irrestrita de direitos.

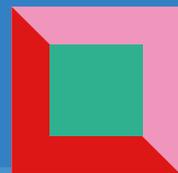
Além disso, a conferência se constitui como espaço estratégico para a escuta ativa das demandas históricas e emergentes da população brasileira, sobretudo dos grupos em situação de vulnerabilidade, povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, população negra, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+ e população privada de liberdade. A construção coletiva de diretrizes a partir da escuta desses sujeitos é condição essencial para um sistema de direitos verdadeiramente democrático, inclusivo e efetivo.

A 13ª ConDH também representa um marco de reconstrução institucional, reposicionando o Brasil no cenário internacional como nação comprometida com os tratados e convenções de direitos humanos dos quais é signatária. Ao articular os diferentes níveis de governo, sociedade civil e organismos de justiça, a conferência amplia a capacidade de resposta do Estado às violações de direitos e reafirma o caráter indivisível, interdependente e universal dos direitos humanos.

Este Documento Orientador reúne as diretrizes, orientações metodológicas e informações operacionais necessárias à realização das etapas da 13ª ConDH, incluindo seus objetivos, estrutura, regras de participação e organização. Com caráter normativo e propositivo, visa assegurar a coerência, a inclusão e a efetividade do processo conferencial em todo o território nacional, servindo como referência para a mobilização social e institucional e para a construção democrática das propostas que comporão a etapa nacional da conferência.

Portanto, a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos não é apenas a retomada simbólica de um espaço de diálogo após um hiato de quase dez anos, mas a continuidade de processos de lutas pela dignidade humana, cujo resultado será um pacto nacional que reafirma o compromisso do Brasil com a democracia, a justiça e a proteção irrestrita dos Direitos Humanos em todas as suas dimensões.

*Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)*



OBJETIVOS E EIXOS



1. OBJETIVOS E EIXOS

A 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH) tem como **objetivo geral** promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz, consolidando um pacto nacional em defesa dos direitos fundamentais.

São **objetivos específicos** da 13ª ConDH:

1. Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente;
2. Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;
3. Consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais;
4. Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;
5. Garantir ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;
6. Reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada.

A 13ª ConDH terá como tema central: **“Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.”**

A conferência orienta-se em 6 (seis) eixos temáticos:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

Eixo 2 - Democracia e Participação Popular;

Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social;

Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Os debates durante as etapas prévias da 13ª ConDH serão orientados pelo tema central e eixos estabelecidos neste documento orientador e no documento base da conferência, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade das diferentes Unidades da Federação.

A 13ª ConDH e suas deliberações terão abrangência nacional. Para organizar o debate, abaixo seguem as ideias contidas a partir dos eixos estabelecidos:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos

Construindo o debate para o Eixo:

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;
- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

Conceitos Gerais: Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

Para refletir. *As violações persistentes de direitos humanos comprometem a manutenção da democracia no Brasil. Quais estratégias para combater essas diversas violações?*

Eixo 2 – Democracia e Participação Popular

Construindo o debate para o Eixo:

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, combate às notícias falsas e ao discurso de ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;

- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

Conceitos Gerais: Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

Para refletir. *A participação popular em espaços públicos, a exemplo de conselhos municipais e estaduais, colabora para a manutenção da democracia e para a garantia da dignidade e direitos dos indivíduos. Como ampliar essa participação?*

Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social

Construindo o debate para o Eixo:

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e outros direitos sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

Conceitos Gerais: Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

Para refletir. *De que maneira é possível mitigar os efeitos da pobreza e da desigualdade nos acessos aos direitos universais das populações vulnerabilizadas?*

Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos

Construindo o debate para o Eixo:

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- Garantia dos direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à terra, à água, ao território e ao meio ambiente;
- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- Promoção da agroecologia e agricultura familiar.

Conceitos Gerais: Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

Para refletir. *Como prevenir e enfrentar os efeitos das mudanças climáticas que causam a vulnerabilização?*

Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional

Construindo o debate para o Eixo:

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismos de monitoramento de obrigações internacionais e de recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

Conceitos Gerais: Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

Para refletir. *De que maneira é possível efetivar uma agenda internacional baseada na garantia dos direitos e da dignidade humana?*

Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos

Construindo o debate para o Eixo:

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos estados e municípios;

Conceitos Gerais: Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, conselhos municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

Para refletir. *Como construir uma institucionalidade pública que além de prevenir e responder às violações, também promova uma cultura de direitos?*

2

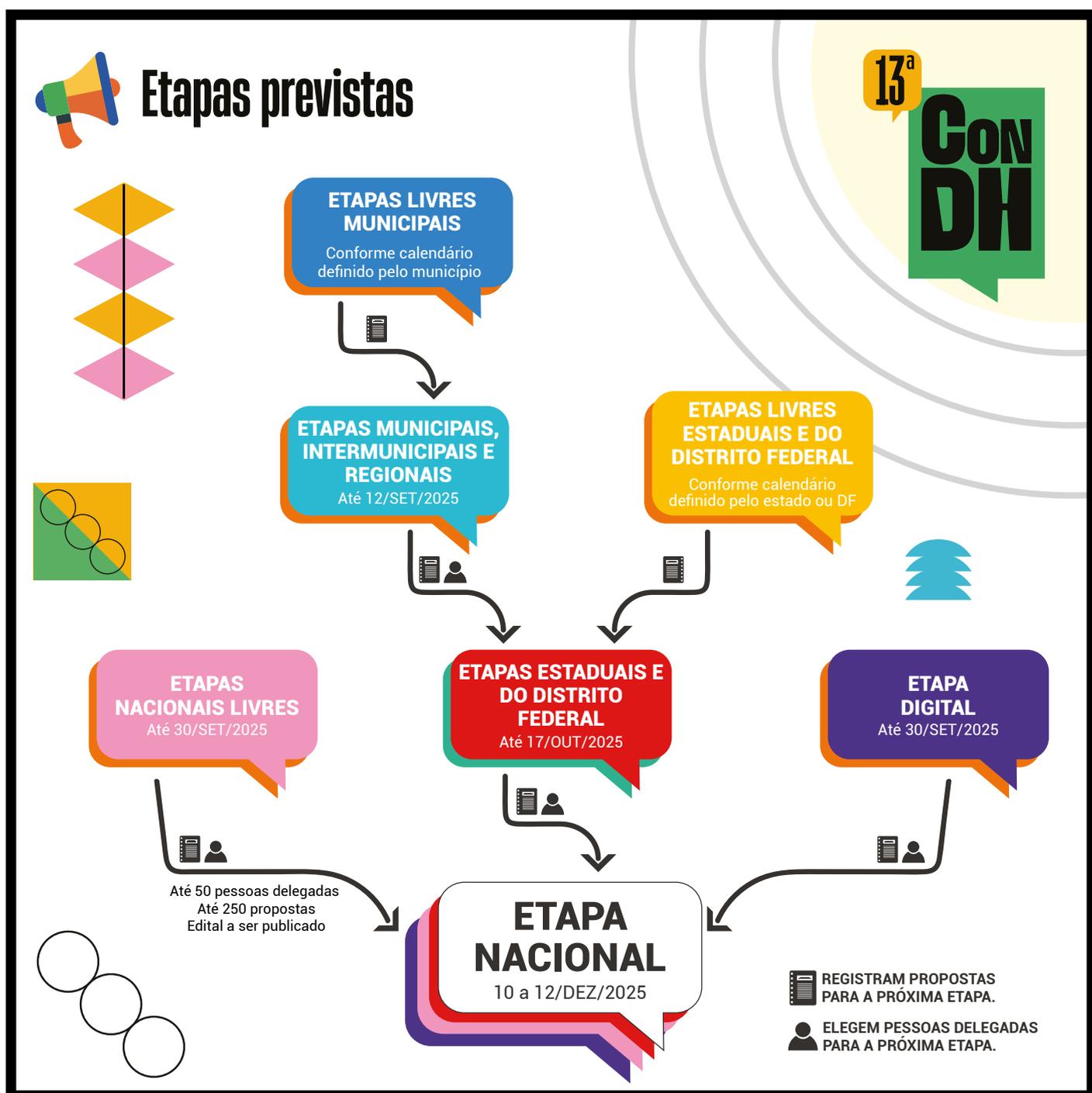
ETAPAS DA CONFERÊNCIA



2. ETAPAS DA CONFERÊNCIA

A 13ª ConDH está organizada com as seguintes etapas:

- Etapas Municipais, Intermunicipais e Regionais;
- Etapas Estaduais e do Distrito Federal;
- Etapas Livres Municipais, Estaduais e Nacionais;
- Etapa Digital Nacional;
- Etapa Nacional.



2.1 Etapas Municipais, Intermunicipais e Regionais

As etapas municipais/intermunicipais/regionais serão convocadas pelos órgãos e conselhos responsáveis pela pauta de direitos humanos nas respectivas localidades, com no **mínimo 30 dias** de antecedência de sua data de realização e devem ocorrer **até 12 de setembro de 2025**.

As Comissões Organizadoras Estaduais estabelecerão o intervalo mínimo entre a data de realização das etapas municipais, intermunicipais ou regionais e a data de realização da etapa estadual.

As conferências municipais elegerão pessoas delegadas e aprovarão propostas para a etapa estadual correspondente conforme orientações definidas pelas Comissões Organizadoras Estaduais e em acordo com este documento orientador e demais documentos publicizados pela Comissão Organizadora Nacional (CON).

As conferências intermunicipais e regionais seguirão os mesmos critérios, com comissão composta por representantes de cada município participante.

Caso não exista órgão ou conselho responsável pela pauta dos Direitos Humanos na localidade, ou caso a conferência não seja convocada pelo órgão responsável, a etapa poderá ainda ser convocada das seguintes formas:

1. por iniciativa de organizações da sociedade civil; ou
2. por iniciativa de comissão formalmente constituída pela câmara municipal; ou
3. por iniciativa de órgão responsável pela pauta dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Defensoria Pública da União ou Estadual, do Ministério Público Federal ou Estadual ou demais conselhos de categorias profissionais da respectiva localidade.

A convocação da etapa deverá ser submetida para apreciação da comissão organizadora do respectivo estado, em canal a ser disponibilizado pelo próprio estado, e comunicada à Comissão Organizadora Nacional por meio do endereço eletrônico **13conferenciadh@mdh.gov.br**.

2.2 Etapas Estaduais e do Distrito Federal

As etapas estaduais e distrital serão convocadas com **no mínimo 45 dias** de antecedência de sua data de realização e devem ocorrer **até 17 de outubro de 2025**, organizadas pelos órgãos e conselhos estaduais de direitos humanos.

As conferências estaduais serão precedidas por conferências municipais, Intermunicipais ou regionais e elegerão pessoas delegadas para a etapa nacional no quantitativo definido neste documento e nas demais orientações publicadas pela Comissão Organizadora Nacional da 13ª ConDH.

Caso não exista órgão ou conselho responsável pela pauta dos Direitos Humanos na localidade, ou caso a conferência não seja convocada pelo órgão responsável, a etapa poderá ser convocada da seguinte forma:

1. por iniciativa de organizações da sociedade civil; ou
2. por iniciativa de comissão formalmente constituída pela assembleia legislativa ou câmara legislativa do Distrito Federal; ou
3. por iniciativa de órgão responsável pela pauta dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Defensoria Pública da União ou Estadual, do Ministério Público Federal ou Estadual ou demais conselhos de categorias profissionais da respectiva localidade.

A convocação deverá ser comunicada por meio do endereço eletrônico **13conferenciadh@mdh.gov.br** à Comissão Organizadora Nacional, que fará análise e apresentará para a deliberação pelo CNDH.

Cada unidade federativa poderá encaminhar **até 21 propostas** para a etapa nacional, sendo 3 por eixo temático e 3 adicionais que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

As Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão publicar material contendo as orientações aos municípios sobre as diretrizes gerais de organização, o quadro de pessoas delegadas e o quantitativo de propostas a serem enviadas para a etapa estadual.

As etapas estaduais/do Distrito Federal deverão ser realizadas exclusivamente em formato presencial.

2.3 Etapas Livres

São consideradas Etapas Livres as conferências realizadas pela sociedade civil e/ou pelo poder público, de âmbito municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da 13ª ConDH ou de recortes temáticos referentes ao tema.

As propostas deverão ter caráter e abrangência compatíveis com o nível da etapa (municipal, estadual ou nacional).

2.3.1 Etapas Livres Municipais e Estaduais

As etapas livres de âmbito municipal e estadual seguirão as diretrizes específicas, aprovadas pelas respectivas comissões organizadoras.

As etapas livres municipais e estaduais **poderão eleger pessoas delegadas** para as respectivas conferências municipais ou estaduais, **desde que tal possibilidade esteja prevista na norma que regulamente** a conferência municipal ou estadual respectiva.

O registro de etapas livres de âmbito municipal ou estadual será regulamentado pelas

comissões organizadoras, incluindo informações e critérios quanto ao calendário, abrangência, número de propostas, quantidade mínima de participantes, eleição ou não de pessoas delegadas e formato de relatório.

2.3.2 Etapas Livres Nacionais

As etapas livres de âmbito nacional deverão ser organizadas por pelo menos 1 (uma) entidade do poder público ou da sociedade civil de nível nacional relacionada à pauta de Direitos Humanos. Em sua totalidade, as etapas livres nacionais deverão ser realizadas **até 30 de setembro de 2025, podendo encaminhar até 250 propostas** para a etapa nacional e eleger **até 50 pessoas delegadas**.

Cada etapa livre nacional poderá registrar **até 1 (uma) proposta** para a etapa nacional. A Comissão Organizadora Nacional assimilará ao processo de sistematização **até 250 etapas livres**, por ordem de envio de relatório, se cumpridos os critérios deste e demais documentos a serem publicados pela Comissão Organizadora Nacional. As propostas seguirão o teor do documento base e princípios afins à Promoção dos Direitos Humanos.

As propostas deverão ainda ter caráter e abrangência nacional, e para registro, exigirão **participação mínima de 30 pessoas**. A Comissão Organizadora Nacional divulgará até julho a plataforma de registro das etapas livres de âmbito nacional com o respectivo modelo de relatório a ser enviado.

O edital contendo as regras para seleção das pessoas delegadas das conferências livres que participarão da etapa nacional será oportunamente publicado pelo CNDH.

2.4 Etapa Digital Nacional

A Etapa Digital Nacional será realizada **até 30 de setembro de 2025**, por meio de plataforma digital a ser divulgada pela Comissão Organizadora Nacional. A participação será aberta a qualquer pessoa com cadastro na plataforma GOV.BR.

Nessa etapa, participantes poderão submeter propostas relativas aos eixos temáticos da conferência e votar nas que considerarem mais relevantes. As **três propostas mais votadas em cada eixo** (dezoito, no total) serão sistematizadas e incorporadas ao caderno de propostas da Etapa Nacional.

Além de contribuir com propostas, as pessoas participantes também poderão ser eleitas como delegadas à etapa nacional. **Serão escolhidas seis pessoas, autoras da proposta mais votada em cada eixo temático, para serem delegadas** à etapa nacional. Em caso de empate:

- De propostas em um mesmo eixo:
 - » Em primeira colocação: Nos casos de empate entre diferentes proponentes pela primeira colocação em um mesmo eixo, será reaberto o processo de votação entre as propostas empatadas. Persistindo o empate, será considerada eleita a pessoa que mais atender aos critérios de participação,

conforme descrito na seção “Sobre a Participação na Etapa Nacional” deste documento orientador.

- Da mesma pessoa autora em eixos diferentes:
 - » Caso uma mesma pessoa tenha propostas vencedoras em mais de um eixo, será considerada eleita no eixo em que obteve maior número de votos. Nesse caso, a vaga remanescente em outro eixo será atribuída à pessoa autora da proposta subsequente com o maior número de votos.
 - » Se houver empate em número de votos entre propostas da mesma pessoa, o critério de desempate será a maior diferença entre a proposta vencedora e a seguinte mais votada no eixo correspondente.

As pessoas eleitas como delegadas deverão declarar que não possuem impedimentos para emissão de passagens pelo poder público federal, e não haverá suplência para esta etapa.

2.5 Etapa Nacional

A Etapa Nacional será realizada **de 10 a 12 de dezembro de 2025**, em Brasília/DF, com a participação de:

- Pessoas delegadas, com direito a voz e voto, sendo:
 - » 1.000 Pessoas delegadas eleitas, nas seguintes categorias:
 - » 944 eleitas nos estados e Distrito Federal (70% sociedade civil, 30% poder público);
 - » 50 eleitas nas Conferências Livres Nacionais;
 - » 06 eleitas na Etapa Nacional Digital;
 - » 70 Pessoas delegadas natas: membros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e membros da Comissão Organizadora Nacional;
- até 100 pessoas convidadas, com direito a voz;
- até 30 pessoas observadoras, sem direito a voz ou voto.

O **Regimento da Etapa Nacional** será aprovado pelo pleno do Conselho Nacional de Direitos Humanos, após consulta pública a ser realizada previamente entre as pessoas delegadas da Etapa Nacional, e será aclamado em plenária no primeiro dia da conferência. Nele conterà os procedimentos de credenciamento; composição das mesas e grupos de trabalho; a metodologia de deliberação das propostas; e critérios de votação e sistematização final.

Em todas as etapas, as propostas que apresentarem linguagem racista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, não serão consideradas pela sistematização e não constarão do caderno nacional de propostas.



3

SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL

3. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL

A composição de participantes na Etapa Nacional deverá, enquanto princípio, observar a diversidade regional, étnico-racial, geracional, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero e incentivar a inclusão de pessoas com deficiência, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e população em situação de rua.

3.1 Pessoas delegadas na Etapa Nacional

As despesas com hospedagem e alimentação das pessoas delegadas serão custeadas com orçamento consignado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania também custeará o deslocamento (trecho de origem até Brasília e retorno) das pessoas delegadas eleitas nas etapas livres, na etapa digital e delegadas **representantes da sociedade civil**, eleitas nos estados.

3.1.1 Delegações Estaduais

As delegações estaduais e do Distrito Federal serão compostas por um mínimo de 24 e por um máximo de 94 pessoas, conforme estabelecido neste documento orientador, sendo 70% representantes da sociedade civil e 30% representantes do poder público, e deverá ainda seguir:

- I. Quantitativo mínimo de mulheres – 50% (cinquenta por cento) da delegação;
- II. Quantitativo mínimo de pessoas negras + indígenas – conforme percentual informado pelo censo IBGE 2022 para cada estado.
- III. Reserva de uma vaga para quilombolas para cada estado;
- IV. Reserva de uma vaga para povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Dentre as representações de poder público, ao menos 2/3 (dois terços) deverão ser representantes provenientes das etapas municipais, intermunicipais e regionais.

A lista com a delegação eleita nas etapas estaduais e do Distrito Federal da 13ª ConDH, conforme validação em suas plenárias finais, deverá ser encaminhada pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual/do Distrito Federal, via formulário, conforme orientações a serem divulgadas pela Comissão Organizadora Nacional, não podendo haver, em nenhuma hipótese, substituição de pessoa delegada, titular ou suplente, eleita após o envio.

Para garantir a participação plena na 13ª ConDH, as listas de delegações devem informar sobre participantes com deficiência ou com necessidades específicas, possibilitando a organização das condições apropriadas.

Sobre a suplência

As pessoas suplentes substituirão as pessoas delegadas titulares na ausência destas, respeitando-se a proporcionalidade entre pessoas delegadas representantes da sociedade civil e de órgãos públicos e obedecendo à ordem da listagem de suplentes.

Cada conferência estadual ou do Distrito Federal, juntamente com a escolha das pessoas delegadas, **deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência**, considerando sociedade civil e poder público.

Da lista de pessoas delegadas suplentes escolhidas nas conferências estaduais e do Distrito Federal, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia e Sistematização.

Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pela pessoa responsável pela Comissão Organizadora Estadual ou do Distrito Federal, ou pela pessoa delegada impossibilitada de comparecer à 13ª ConDH, até o encerramento do credenciamento das pessoas delegadas, e observando os prazos estabelecidos para emissão de passagens, no caso da sociedade civil.

3.1.2 Delegações das Conferências Livres, Etapa Digital e Delegação Nata.

Além das 944 pessoas delegadas eleitas nas etapas estaduais/ do Distrito Federal, também serão eleitas:

- 50 pessoas oriundas das Conferências Livres;
- 06 pessoas eleitas na Etapa Digital;
- 70 pessoas delegadas natas (Membros titulares e suplentes do CNDH e da Comissão Organizadora Nacional).

As pessoas delegadas eleitas em tais categorias deverão prestar informações à Comissão Organizadora Nacional conforme orientações a serem repassadas, de modo a viabilizar sua participação na etapa nacional.

Não haverá regime de suplência para as delegações de tais categorias.

3.2 Pessoas convidadas

Serão convidadas para a 13ª ConDH, pela Comissão Organizadora Nacional, até 100 autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, de notório saber relacionado à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates e grupos de trabalho da Conferência.

Durante as deliberações da Conferência, **as pessoas convidadas terão direito a voz, mas não a voto.**

As despesas com hospedagem e alimentação das pessoas convidadas serão custeadas com orçamento consignado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), observadas as vedações para emissão de passagens.

3.3 Pessoas observadoras

Será permitida a participação de **até 30 pessoas observadoras** na etapa nacional da 13ª ConDH, que deverão realizar inscrições prévias e que **não terão direito a voz nem a voto** nas deliberações da Conferência.

A Comissão Organizadora Nacional será responsável pela publicação do edital de seleção, análise e publicação da lista de pessoas observadoras que poderão participar da 13ª ConDH, considerando a ordem das inscrições e a equidade de gênero, raça, faixa etária e diversidade regional.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas observadoras serão custeadas pelas próprias pessoas observadoras.

3.4 Quadro de delegações

As delegações da etapa nacional da 13ª ConDH serão compostas da seguinte maneira, totalizando 1070 pessoas delegadas:

1. Delegações oriundas das etapas estaduais/Distrito Federal: até 944
2. Delegação oriunda da Etapa Digital: até 6
3. Delegação nata - membros titulares e suplentes do CNDH e da Comissão Organizadora Nacional: até 70.

O quadro de delegações oriundas das etapas estaduais/Distrito Federal foi elaborado considerando os dados do Censo IBGE 2022.

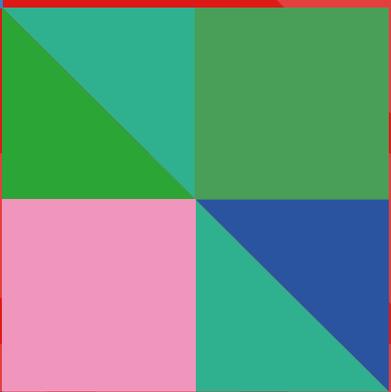
Na Seção 1 é apresentada a construção do quadro de vagas por estado considerando o número da população de cada UF, o percentual que tal número representa sobre a população total do Brasil e uma quantidade base para diminuir a disparidade populacional entre as UFs com maior e menor densidade populacional.

Na Seção 2, é apresentada a quantidade de vagas destinadas à sociedade civil e ao poder público (70% e 30%, respectivamente*).

*Esses percentuais poderão sofrer pequenas variações, conforme o ajuste ao número de vagas por unidade da federação, buscando-se manter a proporção o mais próxima possível dos valores indicados.

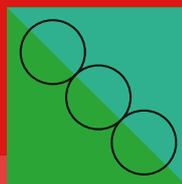
Na Seção 3, é apresentada a quantidade mínima de vagas reservadas para os segmentos: mulheres, população negra, povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana. A reserva de 50% para mulheres considera a pouca variação do gênero entre as UFs. A reserva de vagas para população negra e indígena considera os dados do Censo IBGE 2022 por estado para tais segmentos, disponível nas páginas <<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/9605>> e <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=38166&t=resultados>>. Além disso, foi tomada a decisão por inserir reserva de vagas para quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana para todas as UFs.

SEÇÃO I - DELEGAÇÕES POR UF						SEÇÃO II - PERFIL DE REPRESENTAÇÃO		SEÇÃO III - RESERVA OBRIGATÓRIA DE VAGAS (Quantidade Mínima a ser reservada entre o total da delegação)				
Estado	População total	% da pop. UF sobre nacional	Qtd base	% estado sobre remanescente nacional	Total da delegação do estado pelo cálculo proporcional	Sociedade civil (70%)	Poder público (30%)	Mulheres	Pessoas negras	Povos indígenas	Quilombolas	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
Acre	830.018	0,41%	23	1	24	17	7	12	18	1	1	1
Alagoas	3.127.683	1,54%	23	5	28	20	8	14	20	1	1	1
Amapá	733.759	0,36%	23	1	24	17	7	12	19	1	1	1
Amazonas	3.941.613	1,94%	23	6	29	20	9	15	22	2	1	1
Bahia	14.141.626	6,96%	23	22	45	32	13	23	36	1	1	1
Ceará	8.794.957	4,33%	23	14	37	26	11	18	26	1	1	1
Distrito Federal	2.817.381	1,39%	23	4	27	19	8	14	16	1	1	1
Espírito Santo	3.833.712	1,89%	23	6	29	20	9	15	18	1	1	1
Goiás	7.056.495	3,47%	23	11	34	24	10	17	22	1	1	1
Maranhão	6.776.699	3,34%	23	11	34	24	10	17	27	1	1	1
Mato Grosso	3.658.649	1,80%	23	6	29	20	9	14	19	1	1	1
Mato Grosso do Sul	2.757.013	1,36%	23	4	27	19	8	14	15	1	1	1
Minas Gerais	20.539.989	10,11%	23	33	56	39	17	28	33	1	1	1
Pará	8.120.131	4,00%	23	13	36	25	11	18	29	1	1	1
Paraíba	3.974.687	1,96%	23	6	29	20	9	15	19	1	1	1
Paraná	11.444.380	5,64%	23	18	41	29	12	21	14	1	1	1
Pernambuco	9.058.931	4,46%	23	14	37	26	11	19	24	1	1	1
Piauí	3.271.199	1,61%	23	5	28	20	8	14	22	1	1	1
Rio de Janeiro	16.055.174	7,91%	23	26	49	34	15	24	28	1	1	1
Rio Grande do Norte	3.302.729	1,63%	23	5	28	20	8	14	17	1	1	1
Rio Grande do Sul	10.882.965	5,36%	23	17	40	28	12	20	9	1	1	1
Rondônia	1.581.196	0,78%	23	3	26	18	8	13	17	1	1	1
Roraima	636.707	0,31%	23	1	24	17	7	12	16	3	1	1
Santa Catarina	7.610.361	3,75%	23	12	35	25	10	18	8	1	1	1
São Paulo	44.411.238	21,87%	23	71	94	66	28	47	38	1	1	1
Sergipe	2.210.004	1,09%	23	4	27	19	8	13	20	1	1	1
Tocantins	1.511.460	0,74%	23	2	25	18	7	13	19	1	1	1
Total	203.080.756	100,00%	621	323	944	660	281					



4

**SOBRE A ORGANIZAÇÃO
DA 13ª CONDH**



4. SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA 13ª CONDH

4.1 Comissão Organizadora Nacional (CON)

Compete à Comissão Organizadora Nacional:

- coordenar a realização da conferência em todas as suas etapas;
- indicar os integrantes das subcomissões, que serão compostas por, no máximo, 15 integrantes, cada, vedada sua ampliação;
- definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da 13ª ConDH;
- definir o formato das atividades da 13ª ConDH, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
- aprovar o documento orientador, o documento base e os demais documentos com aspectos organizativos da 13ª ConDH;
- encaminhar à Mesa Diretora do CNDH aspectos normativos da 13ª ConDH, para análise e publicização pelo Conselho;
- acompanhar e deliberar sobre aspectos logísticos e metodológicos;
- analisar e aprovar o relatório final;
- analisar e aprovar as etapas livres de âmbito nacional;
- deliberar sobre os casos omissos.

A Comissão Organizadora Nacional da 13ª ConDH se reunirá ordinariamente, preferencialmente de forma virtual, conforme calendário a ser aprovado pela própria Comissão Organizadora, mediante convocação de sua Presidência, e, extraordinariamente, por solicitação de pelo menos metade mais um de seus membros titulares.

As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de sete dias, salvo em casos de urgência devidamente justificada, com especificação da pauta e dos horários de início e término. Na ausência dos titulares, os suplentes devidamente convocados poderão exercer direito de voz e voto. As reuniões deverão ser registradas em ata, a ser compartilhada entre seus membros e Mesa Diretora do CNDH para garantir transparência dos processos.

As deliberações da Comissão Organizadora Nacional serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, exigido o quórum mínimo de metade mais um dos seus membros titulares ou seus suplentes formalmente convocados.

A Comissão Organizadora Nacional da 13ª ConDH será composta de forma paritária, com 18 membros titulares e 18 suplentes:

- 9 representantes titulares da sociedade civil e 9 suplentes;
- 9 representantes titulares do poder público e 9 suplentes.

A presidência e vice-presidência da Comissão serão ocupadas, respectivamente, pela Presidente e pela Vice-Presidente do CNDH.

Os membros da Comissão Organizadora serão designados por meio de portaria conjunta, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional de Direitos Humanos. A Comissão Organizadora Nacional terá caráter temporário, extinguindo-se com a aprovação do relatório final da 13ª ConDH.

A Secretaria Executiva do CNDH prestará o apoio administrativo necessário à Comissão Organizadora Nacional e suas subcomissões.

A Comissão Organizadora Nacional será constituída pelas seguintes subcomissões:

1. Subcomissão de Metodologia e Sistematização;
2. Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;
3. Subcomissão de Infraestrutura e Logística.

As subcomissões serão compostas por membros da Comissão Organizadora e por servidores(as) do MDHC. Cada Subcomissão:

- Instituirá um(a) coordenador(a) interno(a) responsável pela condução dos trabalhos e interlocução com a Comissão Organizadora Nacional;
- Deverá elaborar plano de trabalho e cronograma específico para execução de suas tarefas;
- Instituirá os relatores(as) responsáveis pelo registro das reuniões, disponibilizando as atas das reuniões entre a CON e Secretaria Executiva do CNDH.
- Poderá convidar, mediante anuência da Comissão Organizadora Nacional, especialistas e colaboradores(as) para apoio técnico às suas atividades;
- Atenderá demandas relacionadas à comunicação, quando relacionadas às suas responsabilidades;
- Encerrará suas atividades após a conclusão de suas atribuições específicas e aprovação do relatório final da Conferência.

4.1.1 Subcomissão de Metodologia e Sistematização

Compete à Subcomissão de Metodologia e Sistematização:

- Elaborar e propor textos de subsídio às discussões em todas as etapas da 13ª ConDH;
- Definir a metodologia de trabalho dos grupos temáticos e plenárias;

- Sistematizar as propostas oriundas das etapas estaduais, do Distrito Federal, livres nacionais e digital;
- Organizar o documento base e o caderno de propostas para a etapa nacional;
- Elaborar o relatório final da conferência em articulação com as demais subcomissões.

4.1.2 Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação

Compete à Subcomissão de Articulação e Mobilização:

- Promover e estimular a organização de conferências municipais, intermunicipais, regionais, estaduais, do Distrito Federal, livres e digital;
- Acompanhar a execução do plano de comunicação da 13ª ConDH;
- Estabelecer contato permanente com os órgãos, conselhos de direitos humanos e comissões organizadoras nos estados e municípios;
- Monitorar o envio de relatórios e documentação das etapas prévias;
- Incentivar a mobilização da sociedade civil e dos órgãos públicos para participação nas etapas.
- Garantir a comunicação contínua junto às Comissões Organizadoras Estaduais/ Distrital, Municipais, Intermunicipais e Regionais;

4.1.3 Subcomissão de Infraestrutura e Logística

Compete à Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

- Planejar e coordenar a estrutura física e tecnológica necessária para a realização da etapa nacional da 13ª ConDH;
- Organizar hospedagem, alimentação, transporte, acessibilidade, saúde, segurança e demais aspectos logísticos dos participantes da Etapa Nacional;
- Fornecer orientações e subsídios de aspectos de infraestrutura e logística para a realização das etapas estaduais e do Distrito Federal, quando solicitado;
- Acompanhar a execução contratual de serviços relacionados à conferência.
- A Comissão Organizadora Nacional poderá instituir Grupos de Trabalho, sempre que identificar a necessidade de tratar de temas específicos ou de apoiar a execução de atividades relacionadas à organização da Conferência.

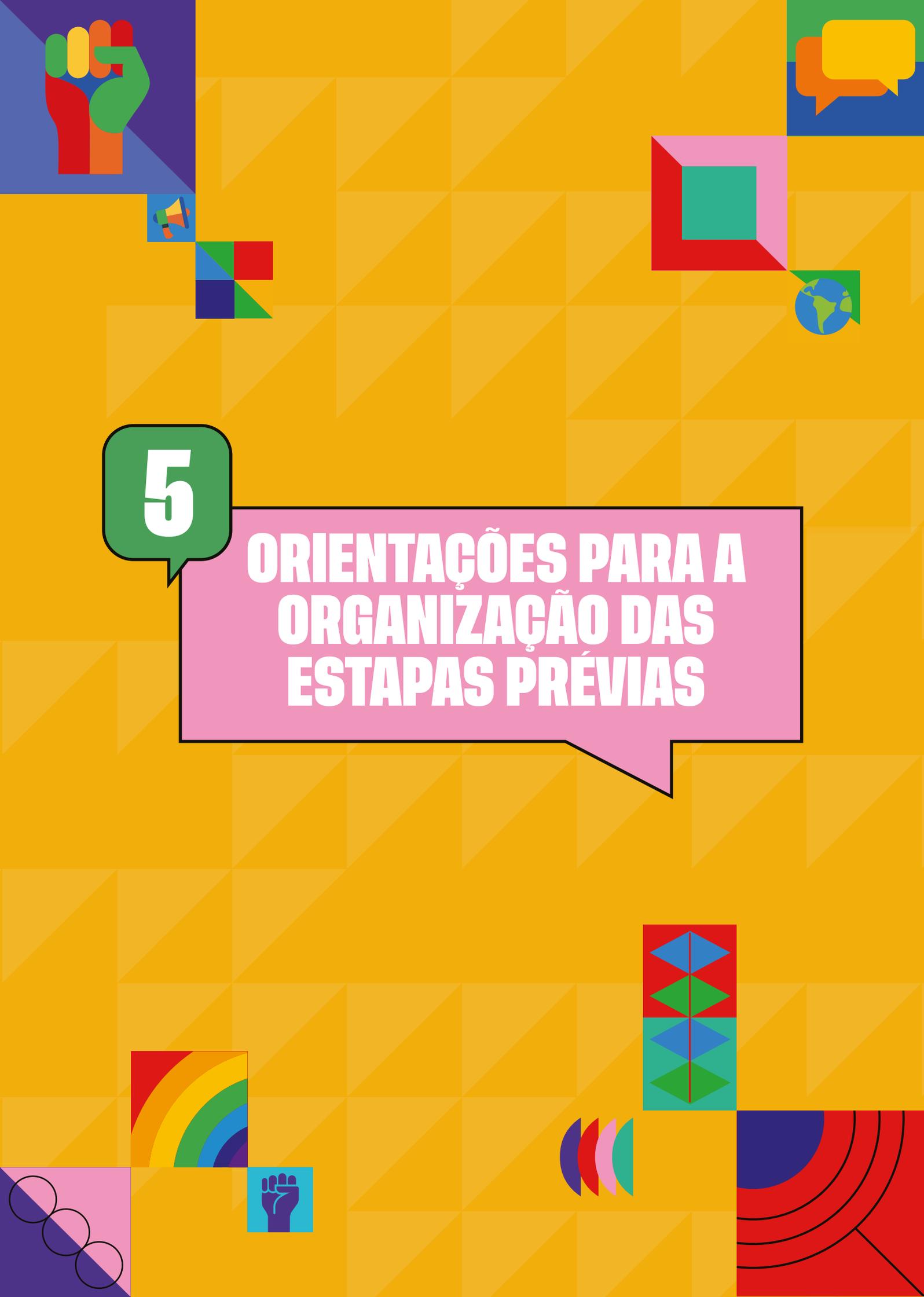
4.2 Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais, Regionais, Estaduais e do Distrito Federal

A organização das etapas municipais, intermunicipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal é responsabilidade dos respectivos municípios, estados e Distrito Federal. Para isso, cada ente deve instituir uma Comissão Organizadora, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das conferências em seus respectivos âmbitos.

Deve ser constituída com a participação do órgão e conselho, se houver, responsáveis na localidade pela política de promoção e defesa dos Direitos Humanos. Recomenda-se também que seja composta a partir da paridade de representação entre o poder público e a sociedade civil, buscando contemplar a paridade de gênero, a diversidade racial, sexual, de identidade gênero e a participação de pessoas com deficiência entre participantes da etapa.

As Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão convocar a respectiva conferência com, no mínimo, 45 dias de antecedência da realização da etapa, contendo as normativas e orientações aos municípios sobre o quadro de pessoas delegadas, o quantitativo de propostas a serem enviadas para a etapa estadual e a organização das conferências municipais.

A não realização das etapas municipais, intermunicipais, regionais, estaduais, distrital, livres ou digital em uma ou mais unidades da federação não constituirá impedimento para a realização da etapa nacional no prazo previsto.



5

ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESTAPAS PRÉVIAS

5. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS PRÉVIAS

Estas e outras orientações gerais sobre todo o processo de organização das etapas da 13ª ConDH estarão disponíveis na página Participa+Brasil do CNDH e demais canais oficiais da conferência. Recomenda-se consultas periódicas para acesso a novas orientações.

Para auxiliar na organização das etapas que antecedem a etapa nacional, este documento apresenta sugestões de como as comissões organizadoras municipais, estaduais e do Distrito Federal podem estruturar suas atividades, inicialmente organizadas:

1. Composição da comissão organizadora e subcomissões;
2. Mobilização e qualificação da participação;
3. Divulgação e mobilização para as etapas;
4. Definição do espaço para a realização da etapa;
5. Inscrição e credenciamento;
6. Proposta de programação e atividades da etapa;
7. Sistematização dos resultados.

O que se dispõe a seguir pode e deve ser adaptado às realidades locais de cada etapa.

5.1 Composição da Comissão Organizadora e Subcomissões

Esta fase é fundamental, pois nela são estabelecidas as definições que impactarão os principais aspectos das conferências municipal, estadual e do Distrito Federal.

A realização das etapas municipais, intermunicipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal é responsabilidade dos respectivos entes federativos. Cada ente deve instituir uma Comissão Organizadora, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das conferências em seus respectivos âmbitos. Essa comissão deve contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Recomenda-se que a composição seja paritária entre o poder público e a sociedade civil, buscando contemplar a paridade de gênero, a diversidade racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência entre os participantes da etapa. As Comissões Organizadoras das etapas preparatórias para a 13ª ConDH têm as seguintes responsabilidades:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa local da 13ª ConDH.
- Aprovar a proposta de programação da etapa.
- Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa.

- Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa local.
- Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local.
- Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da etapa.
- Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadoras para participação na etapa local.
- Coordenar a divulgação da etapa local da 13ª ConDH.
- Encaminhar o relatório da etapa local para a Comissão Organizadora da etapa subsequente.
- Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno.

As Comissões Organizadoras Municipais, Estaduais e do Distrito Federal podem, se necessário, criar Subcomissões ou grupos de trabalho para auxiliar na organização da etapa. Essas subcomissões podem contar com o apoio de técnicos de órgãos públicos parceiros e assessorias especializadas para a realização das atividades. A divisão de responsabilidades é essencial para a organização da conferência. Órgãos públicos, parceiros e instituições que compõem o conselho local podem informar quantos servidores estarão disponíveis para apoiar a mobilização, infraestrutura, comunicação, moderação/facilitação e outras atividades da conferência.

As atividades demandam ciclos de reuniões e preparação. É importante verificar se o mesmo grupo de servidores realizará as tarefas durante a etapa ou se serão designados grupos distintos, considerando que as competências e habilidades necessárias para cada função podem ser diferentes.

Não há um número mínimo ou máximo de subcomissões. O principal é que elas consigam abranger as diversas frentes de trabalho da conferência, considerando questões como:

- Infraestrutura e logística: acessibilidade, previsão logística, ferramentas para realização/transmissão das sessões, discussão e aprovação das propostas.
- Credenciamento: organização do acesso das pessoas delegadas ao ambiente da conferência.
- Programação: acompanhamento do andamento e readequação de horários.
- Comunicação: assessoria, contato com a imprensa e elaboração de materiais.
- Cultural: atividades de integração e programação cultural.

A título de exemplo, recomenda-se verificar a composição da Comissão Organizadora Nacional da 13ª ConDH e suas subcomissões.

Independentemente da estrutura, é fundamental que cada subcomissão tenha uma pessoa responsável com papel de coordenação. Essa pessoa deverá ter todas as informações sobre a sua subcomissão e será a pessoa de referência sobre aquela frente de trabalho durante a conferência.

5.2 Mobilização e Qualificação da Participação

A Comissão Organizadora da respectiva etapa convocará a conferência, contendo local, data de realização e número previsto de participantes.

Para promover a articulação e preparação para as discussões, sugere-se que o processo de mobilização inclua a formação das pessoas participantes, que pode ser conduzida pela Comissão Organizadora da etapa por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-etapas temáticas e outros eventos preparatórios.

A mobilização precisa ser abrangente, englobando instituições e movimentos da sociedade civil alinhados à pauta, profissionais do setor, especialistas no tema e órgãos públicos envolvidos na formulação e execução de políticas de direitos humanos. A comissão pode planejar atividades que considerem suas especificidades, direcionando o maior número possível de grupos de representantes. A metodologia de mobilização deve ser desenvolvida pela Comissão Organizadora, considerando a necessidade de envolver organizações governamentais e não-governamentais, bem como outras pessoas interessadas na discussão do tema. Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados à Comissão Organizadora da etapa posterior.

A Comissão Organizadora da etapa é responsável por definir o número de pessoas observadoras e pessoas convidadas. A Comissão Organizadora Nacional sugere que este número não exceda 10% do total de pessoas participantes previstas para a etapa preparatória.

5.3 Divulgação e Mobilização para as Etapas

Para maximizar a participação na conferência, é importante adotar as seguintes estratégias de divulgação:

- Divulgar nos sites oficiais do órgão gestor, do Conselho dos Direitos Humanos e outras entidades afins;
- Enviar comunicados/convites para organizações e movimentos da sociedade civil e instituições públicas que atuam na discussão e/ou implementação de políticas de promoção dos Direitos Humanos;
- Disseminar informações em equipamentos públicos como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência da Assistência Social, escolas, entre outros, e nos meios de comunicação e imprensa, garantindo ampla divulgação para a participação popular por meio da sociedade civil;
- Estimular encontros preparatórios para as conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal;
- Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência, ressaltando a importância da responsabilidade social e do compromisso coletivo para o fortalecimento das políticas e ações de direitos humanos;
- Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

A realização de diversas formas de mobilização contribui para aumentar o número de pessoas participantes e assegurar que as pessoas envolvidas atuem ativamente no processo. Recomenda-se que a gestão local comunique essa demanda ao núcleo de comunicação da administração municipal, estadual ou distrital, conforme a etapa organizativa.

5.4 Definição do espaço para a realização da etapa

Ao definir o local da etapa, é importante considerar o número esperado de pessoas participantes, as condições de acesso e as normas de acessibilidade. O espaço deve ser acolhedor, oferecer proteção contra imprevistos e dispor de áreas adequadas para plenárias, grupos de trabalho e outras atividades, garantindo o bom andamento da etapa.

Para promover a inclusão, a Comissão Organizadora deve avaliar a acessibilidade do local escolhido, garantindo que ele seja adequado para pessoas com deficiência física, visual, auditiva e intelectual, oferecendo condições para locomoção, comunicação e plena participação de todas as pessoas presentes. Também é importante prever a presença de intérpretes de Libras e recursos de audiodescrição (para palestrantes e pessoas participantes), além de materiais em formatos acessíveis digitais e/ou impressos, como fontes ampliadas e linguagem simples. Dessa forma, a Comissão Organizadora deve planejar e executar as etapas de modo acessível e inclusivo.

5.5 Inscrição e Credenciamento

Antes da realização da conferência, indica-se o planejamento do cadastro de participação por meio de uma ficha de inscrição, conforme modelos disponibilizados pela Comissão Organizadora Nacional. Durante a inscrição, é importante definir uma divisão de grupos para discutir os eixos da 13ª ConDH.

Recomenda-se organizar as inscrições em torno dos seis eixos temáticos da conferência, formados com base no interesse de cada pessoa participante e respeitando o limite por grupo definido pela organização da conferência. Garantir a diversidade na composição dos grupos de trabalho é igualmente importante.

O credenciamento deve ser realizado no local da etapa, garantindo a identificação das pessoas participantes, sendo o crachá uma das ferramentas recomendadas. A Comissão Organizadora pode ainda considerar outros formatos para o credenciamento.

Para o momento sugere-se prever materiais de apoio ao participante, tais como, pasta ou bolsa contendo a programação da etapa, regimento Interno, formulário de avaliação do evento, bloco e caneta para anotações, Documento Base e algum documento ou folheto com orientações metodológicas ou demais informações importantes do evento.

5.6 Proposta de programação e atividades da etapa

Sugere-se que os trabalhos da etapa sejam realizados em três dias, preferencialmente. Mas a definição da quantidade de dias deve considerar a especificidade de cada território, portanto, a Comissão Organizadora Local será a responsável por deliberar sobre o tema.

Conforme a organização de cada região, abaixo segue uma proposta de como a programação das etapas preparatórias pode ser estruturada:

DIA	ATIVIDADES
1º Dia	<ul style="list-style-type: none"> • Chegada de participantes (se deslocamento de outra região) • Recepção e credenciamento • Mesa de abertura e apresentação da programação • Fala motivadora sobre o tema central da conferência • Atividade cultural e de interação
2º Dia	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa sobre os eixos da conferência • Trabalho em grupo para debate dos eixos temáticos
3º Dia	<ul style="list-style-type: none"> • Plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte • Escolha de representantes para a etapa seguinte • Outras deliberações • Encerramento da etapa (atividade cultural e de interação)

A equipe de organização deverá estar atenta às necessidades de reorganização das atividades conforme os objetivos do evento. A seguir, alguns apontamentos sobre os momentos específicos da programação:

Abertura e fala motivadora

Este momento apresenta a etapa, com foco nos objetivos, cronograma, programação e metodologia. A abertura da Conferência visa a aclamação do Regulamento/Regimento Interno, com a mesa de abertura representando as categorias das pessoas delegadas participantes. Sugere-se a presença de representantes do Conselho de Direitos Humanos local, autoridades das áreas relacionadas e profissionais que atuam no tema da região. Cada representante pode fazer uma breve saudação, enfatizando a relevância da conferência e as expectativas sobre os resultados para reavaliar as políticas de direitos humanos. O tempo de fala deve considerar a composição da mesa, mas recomenda-se que a abertura não exceda uma hora.

Após a abertura, pode ser realizada uma mesa de exposição sobre o tema principal da 13ª ConDH: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas". Especialistas, gestores, pesquisadores, artistas, lideranças comunitárias e profissionais do setor podem compor esta mesa. Sugere-se alocar uma hora para a abertura e até uma hora para a exposição, incluindo o tempo para interação com participantes, com perguntas, debate ou outra dinâmica prevista.

Mesas de debate por Eixos Temáticos

As mesas de debates sobre cada Eixo Temático devem incluir especialistas nas áreas discutidas. Sugerem-se duas pessoas participantes por Eixo, indicadas pela Comissão Organizadora, abordando os temas do Documento Base. O tempo pode ser dividido em 30 minutos para exposição e 30 minutos para perguntas, coordenadas por um membro da Comissão Organizadora ou do Conselho Local.

Discussão, Sistematização e Votação das Propostas

A participação deve seguir os critérios de vagas e proporcionalidade, evitando a superlotação nos Grupos de Trabalho dos Eixos. A Comissão Organizadora deve definir o processo de avaliação e aprovação das propostas no Regimento Interno, especificando: os tipos de destaques permitidos; a quantidade de propostas que cada eixo encaminha a plenária; como se dará a votação; e se há porcentagem de aprovação necessária para levar a proposta à plenária final ou se a votação se dará por maioria simples.

Entre os formatos possíveis, os grupos de trabalhos podem organizar a discussão de propostas em: a) indicação de destaques pela aprovação, rejeição ou alteração de texto; b) priorização de propostas para encaminhamento à plenária da etapa. As propostas aprovadas nos Eixos e encaminhadas à plenária serão votadas por aclamação ou rejeição.

Plenária Final/Encerramento

A plenária final pode contar com autoridades e representantes indicados pela Comissão Organizadora ou pelo Conselho de Direitos Humanos local, com o objetivo de avaliar a conferência, aclamar as propostas priorizadas e eleger as pessoas delegadas para a próxima etapa.

Para o momento de votação/priorização de propostas ou eleição de pessoas delegadas é necessário considerar o regimento da etapa subsequente, ou seja, o que indicará a quantidade definida para o registro de propostas e de delegação da etapa.

Especificamente para a eleição da delegação, sugere-se considerar os critérios estabelecidos entre os segmentos e perfis de participação indicados no regimento e tentar, primariamente, eleger por consenso entre os segmentos e perfis de participação presentes. Caso não seja possível o consenso, a coordenação do momento poderá organizar momentos de defesa da candidatura e colocar à disposição para votação em plenária.

Atividades extras

Além da programação principal, recomenda-se a realização de atividades complementares, como atividades culturais para integrar as delegações. Também é sugerida uma oficina preparatória com a Comissão Organizadora, chefes de delegação (se houver) e equipes de trabalho, visando apresentar a metodologia e simular as etapas de discussão e aprovação das propostas, para oferecer suporte adequado às pessoas delegadas.

Recomendações gerais sobre a programação

Os palestrantes devem ser informados sobre a importância de disponibilizar materiais multimídia em formatos acessíveis, com descrição de imagens, dos gráficos e dos diagramas. É necessário também solicitar autorização de imagem e áudio dos palestrantes. A Comissão Organizadora deve definir o cerimonial de abertura e encerramento, e designar relatores para esses momentos. Outras ideias para implementação durante a etapa:

- Dinâmicas de integração - organizar dinâmicas em grupo no início pode incentivar a participação, permitindo que as pessoas participantes se apresentem e criem uma identidade coletiva para a etapa;
- Espaços de convivência - o local da etapa deve incluir áreas para socialização, permitindo que as pessoas participantes se conheçam e compartilhem experiências e contatos;
- Crachás com QR code - a utilização de crachás com QR code facilita o acesso a informações adicionais sobre as pessoas participantes e a troca de contatos;
- Credenciamento virtual - um link específico para a conferência pode agilizar o envio prévio dos dados das pessoas participantes e a entrada no evento;
- Rodas de conversa em pequenos grupos - a realização de rodas de conversa promove a troca de ideias e a participação ativa;
- Votação digital - para otimizar o processo de votação e garantir a participação, pode-se usar um sistema de votação digital via aplicativo ou plataforma online. Caso essa seja a escolha, recomenda-se atenção aos testes de usabilidade para possibilitar que todas as pessoas consigam ter acesso às ferramentas.

5.7 Sistematização dos resultados

Após a realização da etapa, a Comissão Organizadora terá as seguintes responsabilidades, dentro do prazo estabelecido, em relação à Comissão Organizadora da etapa subsequente:

- Atender às responsabilidades definidas pela Comissão Organizadora da etapa seguinte para o envio de documentos;
- Remeter os registros das propostas aprovadas;
- Enviar a lista de pessoas delegadas com seus dados de segmento e perfil para a próxima etapa;
- Comunicar os resultados a todas as pessoas participantes da etapa.

A Comissão Organizadora da Etapa Estadual é responsável por definir as orientações para a elaboração e o envio dos relatórios das conferências municipais para a etapa estadual. Os relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal devem seguir as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional, conforme descrito nos modelos a serem disponibilizados.

Registro de relatórios

As Comissões Organizadoras das Conferências Estaduais e do Distrito Federal devem consolidar seus respectivos relatórios e encaminhá-los à Comissão Organizadora Nacional em até 10 (dez) dias úteis após a realização da respectiva etapa. Estes relatórios, de caráter nacional, devem conter propostas e recomendações para subsidiar as resoluções da 13ª ConDH. Não serão aceitos relatórios após o prazo estabelecido, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente justificado

Os relatórios finais das conferências estaduais e do Distrito Federal deverão incluir até 21 propostas prioritizadas nas suas etapas, sendo no mínimo 3 (três) por eixo.

Cada unidade federativa poderá encaminhar até 21 propostas para a etapa nacional, sendo 3 por eixo temático e 3 adicionais, que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

Os relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal precisam seguir o roteiro e modelo previamente definidos pela Comissão Organizadora Nacional. Devem ser enviados à Comissão Organizadora Nacional para o endereço eletrônico **13conferenciadh@mdh.gov.br**, contendo todas as propostas aprovadas, delegação eleita e informações gerais sobre a realização da etapa.

Os relatórios das etapas livres de âmbito nacional deverão ser submetidos por meio de plataforma a ser divulgada até julho pela Comissão Organizadora Nacional.

ETAPA	PROPOSTAS	PESSOAS DELEGADAS
ETAPA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU REGIONAL	Encaminha propostas conforme regras definidas pelas Comissões Organizadoras Estaduais	Elege pessoas delegadas conforme regras definidas pelas Comissões Organizadoras Estaduais
ETAPA LIVRE DE ÂMBITO MUNICIPAL OU ESTADUAL	Segue a regra estabelecida pelas Comissões Organizadoras Municipais e Estaduais	Segue a regra estabelecida pelas Comissões Organizadoras Municipais e Estaduais
ETAPA ESTADUAL/ DO DISTRITO FEDERAL	Cada etapa encaminha até 21 propostas, sendo no mínimo 3 (três) por eixo.	Elege pessoas delegadas conforme o quadro de delegações estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional
ETAPA LIVRE DE ÂMBITO NACIONAL	Cada etapa encaminha 01 (uma) proposta para a etapa nacional. Comissão Organizadora avalia e sistematiza até 250 no Caderno Nacional.	Cada etapa elege até 01 (uma) pessoa delegada e solicita inscrição; Comissão Organizadora Nacional avalia e credencia até 50 pessoas delegadas de etapas livres nacionais, conforme ordem de envio, se atendidos os requisitos, que serão publicados até julho em plataforma específica.
ETAPA DIGITAL	Encaminha até 18 (dezoito) propostas para a etapa nacional, sendo 3 por eixo.	Elege até 06 (seis) pessoas delegadas para a etapa nacional

O caderno de propostas da 13ª ConDH será resultante das propostas apresentadas nas etapas digital, estaduais, do Distrito Federal e livres de âmbito nacional, sistematizadas e disponibilizadas para discussão durante os grupos de trabalho da etapa nacional.

No site da conferência você encontrará documentos úteis para auxiliar o processo de organização em seu território, como modelos de relatório final, instrumentais para registro de propostas, Portaria de Criação da Comissão Organizadora, entre outros. Para acessar esses arquivos, acesse: 13condh.org.

Apoio:



FLACSO
BRASIL



P N
U D

Realização:



CNDH
Conselho Nacional dos
Direitos Humanos

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO